

Artigo 6.º É fixada em 4\$50 cada consulta ou tratamento de medicina, cirurgia e especialidades, revertendo o produto integralmente em favor do cofre dos hospitalares.

§ único. São isentos os doentes indigentes do pagamento da respectiva taxa.

Ficam desta forma alteradas na parte respectiva as disposições do decreto n.º 8:137, de 11 de Maio de 1922.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*

Portaria n.º 3:751

Tendo a comissão administrativa do Asilo de Mendicidade de Angra do Heroísmo pedido autorização para vender quatro casas abarracadas, em estado de ruína, situadas na Rua dos Italianos, da mesma cidade, as quais lhe foram legadas por disposição testamentária;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida corporação a autorização solicitada, sob a condição, porém, de na referida alienação serem observados os precisos termos das leis especiais de desamortização, devendo o produto respectivo ser pela impetrante convertido em fundos do Estado.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1923.—O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

Portaria n.º 3:752

Tendo as Companhias de Seguros *Adamastor* e *O Futuro*, sociedades anónimas de responsabilidade limitada, ambas com sede em Lisboa, solicitado autorização, a primeira para adquirir e a segunda para lhe ceder a sua carteira de seguros no ramo «Fogo»: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar as referidas Companhias de Seguros *Adamastor* e *O Futuro*, sociedades anónimas de responsabilidade limitada, ambas com sede em Lisboa, a primeira a adquirir e a segunda a ceder-lhe a sua carteira de seguros no ramo «Fogo», em conformidade com os documentos que apresentaram e ficam arquivados na Direcção de Serviços de Seguros Industriais, devendo oportunamente apresentar na mesma Direcção de Serviços o traslado da escritura pública que outorgar a referida cedência.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1923.—O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*

Portaria n.º 3:753

Tendo a *Equitativa de Portugal e Ultramar*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, solicitado autorização para elevar o seu capital de 1:200.000\$ a 3:000.000\$ e também para alterar o artigo 4.º dos seus estatutos: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Se-

guros, autorizar a referida *Equitativa de Portugal e Ultramar*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, a elevar o seu capital de 1:200.000\$ a 3:000.000\$, pela emissão de 36:000 acções liberadas de 50\$, e bem assim a alterar o artigo 4.º dos seus estatutos, tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais, devendo, porém, ser rigorosamente cumprido o preceituado nos estatutos e na lei geral quanto aos accionistas remissos nas primeiras 24.000 acções.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1923.—O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*

Portaria n.º 3:754

Tendo a *Equitativa de Portugal e Ultramar*, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, solicitado autorização para levantar vários valores que fazem parte do seu depósito de reservas de seguros de vida: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida *Equitativa de Portugal e Ultramar* a levantar da Caixa Geral de Depósitos os bilhetes do Tesouro n.ºs 84:216, 41:253, 49:797 e 95:871/73, no valor total de 28.000\$, bem como 704 acções da Companhia Geral de Crédito Predial Português, no valor de 30.272\$, e ainda 472 obrigações da mesma Companhia, no valor de 38.468\$, valores estes que fazem parte do seu depósito de reservas de seguros de vida, e que já se encontram substituídos pelo depósito de 150.000\$, representados por nova escritura de aumento de hipoteca sobre o seu prédio da Rua Augusta, 276, em Lisboa, tudo em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1923.—O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*

Portaria n.º 3:755

Tendo *La Nationale, Société Anonyme d'Assurances contre l'Incendie*, sociedade estrangeira de seguros, com sede em Paris e agência em Lisboa, solicitado autorização para levantar da Caixa Geral de Depósitos cinco bilhetes do Tesouro, no valor de 25.000\$, que se encontram a mais no depósito n.º 132, efectuado nos termos do decreto de 21 de Outubro de 1907: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida *La Nationale, Société Anonyme d'Assurances contre l'Incendie*, sociedade estrangeira de seguros, com sede em Paris e agência em Lisboa, a levantar da Caixa Geral de Depósitos cinco bilhetes do Tesouro, no valor de 25.000\$, que se encontram a mais no depósito n.º 132, efectuado nos termos do decreto com força de lei de 21 de Outubro de 1907, em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais.

Paços do Governo da República, 19 de Setembro de 1923.—O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*